fiscal 215332245, bilhete de identidade n.º 11417286, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Bragança, 5300 Bragança, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea *e*), do Código Penal, praticado em 18 de Agosto de 2001, por despacho de 21 de Março de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o arguido ter prestado termo de identidade e residência.

22 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Gama Araújo.* — O Escrivão-Adjunto, *Domingos José Rosadas Vieira Cunha.*

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extracto) n.º 8565/2007

Por despacho do vice-presidente do Conselho Superior da Magistratura de 16 de Abril de 2007, no uso de competência delegada (*Diário da República,* 2.ª série, de 14 de Dezembro de 2006), foi o Dr. Albino de Lemos Jorge, juiz desembargador a exercer funções no Tribunal da Relação do Porto, desligado do serviço para efeitos de aposentação/jubilação.

17 de Abril de 2007. — O Juiz-Secretário, *Paulo Guerra.*

PARTE E

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 8636/2007

Por despacho do administrador do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) de 19 de Março de 2007, proferido por delegação de competências:

Foi Paulo Alexandre Pêra Pires, assistente administrativo principal, da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal não docente do ISCTE, nomeado, em comissão de serviço extraordinária, mediante reclassificação profissional, estagiário da carreira técnica superior, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data do despacho de autorização, nos termos e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

Foi Sandra Marize Montez e Silva Rodrigues, técnica de 2.ª classe, da carreira técnica do quadro de pessoal não docente do ISCTE, nomeada, em comissão de serviço extraordinária, mediante reclassificação profissional, estagiária da carreira técnica superior, pelo período de um ano, com efeitos a partir da data do despacho de autorização, nos termos e ao abrigo do disposto do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Abril de 2007. — O Administrador, *Francisco Cal.*

Despacho n.º 8566/2007

De acordo com a aprovação em conselho científico de 6 de Fevereiro de 2007 e da aprovação em senado, de 15 de Março de 2007, da criação e do Regulamento do Departamento de Arquitectura e Urbanismo e de acordo a alínea *f*) do artigo 19.º dos Estatutos do ISCTE, homologo a redacção do respectivo Regulamento, que se publica em anexo.

19 de Março de 2007. — O Presidente, *Luís Antero Reto.*

Regulamento do Departamento de Arquitectura e Urbanismo

CAPÍTULO I

Natureza e objectivos

Artigo 1.º

O Departamento de Arquitectura e Urbanismo do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa adiante designados, respectivamente, por Departamento e por ISCTE, é uma unidade orgânica permanentemente dirigida à realização das actividades de investigação, de ensino, de prestação de serviços e de apoio à progressão na carreira universitária, nos domínios científicos por ela abrangidos.

Artigo 2.º

O Departamento goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa e financeira, nos termos dos Estatutos do ISCTE e da legislação aplicável.

Artigo 3.º

Integram o Departamento todos os docentes e investigadores do ISCTE que se dediquem às áreas científicas de Arquitectura e Urbanismo e afins ministradas no ISCTE.

Artigo 4.º

O Departamento poderá subdividir-se em secções sempre que a sua dimensão ou pluralidade de matérias científicas compreendidas na sua área o justifique.

Artigo 5.º

Com vista ao progresso da investigação, à qualidade do ensino e à prestação de serviços especializados à comunidade, incube especialmente ao Departamento:

a) Promover a formação dos seus docentes e investigadores, nomeadamente através da organização de seminários, programas doutorais, cursos de pós-graduação, de actualização e estágios;

b) Preparar, nomeadamente na sequência das solicitações que lhe são transmitidas pelos órgãos competentes das unidades de ensino e das escolas, as propostas de contratação, renovação, prorrogação, recondução ou cessação de contrato, promoção e transferência interna no ISCTE do pessoal docente, de investigação e técnico, integrado no Departamento, bem como dar seguimento às decisões dos órgãos centrais;

c) Proceder à distribuição do serviço docente no âmbito da sua competência;

d) Fomentar e desenvolver a investigação e, em articulação com esta, implementar actividades de prestação de serviços, nomeadamente através das escolas;

e) Propor a criação e reestruturação de cursos cujas áreas nucleares de ensino se situem no domínio específico da sua competência científica;

f) Propor a criação de unidades de ensino correspondentes aos cursos em que o Departamento seja nuclear;

g) Aprovar reestruturações ou alterações dos planos de estudos dos cursos em que assume responsabilidade nuclear, ouvidos os órgãos da respectiva unidade de ensino, explicitando obrigatoriamente as áreas de saber e de competência departamental correspondentes a cada uma das disciplinas propostas;

h) Nomear os directores das unidades de ensino e dos cursos em que assume responsabilidade nuclear;

i) Propor aos órgãos competentes do ISCTE a celebração de convénios e contratos de prestação de serviços entre o Departamento e outras entidades públicas ou privadas;

j) Elaborar o seu regulamento, a aprovar pelo senado, e propor as alterações ao mesmo;

k) Elaborar a proposta de orçamento;

l) Contribuir para o funcionamento eficaz do ISCTE, nomeadamente pela colaboração com as outras unidades descentralizadas, restantes departamentos e outros órgãos;

m) Elaborar o relatório anual e o plano de actividades, que deverão, nomeadamente, caracterizar os recursos humanos e financeiros necessários e disponíveis e a sua utilização.